



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**PRC 32/2021**

**VALOR ESTIMADO R\$ 29.734,99**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação o **registro de preços** para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo VI deste instrumento convocatório.

### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

**Início de acolhimento das propostas: 25/03/2021, às 08h00min.**

**Nova data de Abertura das propostas: 20/04/2021, às 9h30min.**

**Início da disputa: 20/04/2021, às 10h00min.**

**LOCAL: Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);**

**2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.**

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sarzedo;

**3.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sarzedo;

**3.2.5** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

**3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital;

**3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;

**3.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br);

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido;

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

**4.3.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador);

**4.3.1** Os documentos citados no subitem 4.3. poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.2** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas;

**4.3.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.4** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 5 DO CADASTRO

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE;

**5.1.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

**5.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A;

**5.1.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Sarzedo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

**5.1.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.2** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** O acesso deve ser feito na página inicial do "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**6.2** A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecido para a abertura das propostas;

**6.2.1** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável;

**6.3** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Sala de Disputa";

**6.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06;

**6.4.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4.2** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação;

**6.5** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital;

**6.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**7.1.1 A PROPOSTA INICIAL a ser inserida deverá conter apenas o valor global do item, conforme Anexo VI.** A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

**7.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06;

**7.3** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constante no presente edital e seus anexos;

**7.4** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

**7.4.1** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

**7.4.2** É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote;

**7.5** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote;

**7.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas;

**7.7** O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

### **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**8.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta;

**8.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS

**9.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias;

**9.2** Aberta e etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor;

**9.3** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.7** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**9.8** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.9.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**9.11** Não havendo lance final e fechado classificado no forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.11.1** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores;

**9.11.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior;

**9.12** O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**9.12.1.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva;

**9.13** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**9.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.14** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9.15** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**9.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital;

**9.17** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**9.18** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma;

**9.18.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro;

**9.18.2** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista;

**9.18.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**10.1** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI;

**10.2** A proposta de preços deverá conter:

**10.2.1** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**10.2.2** Modalidade e número da licitação;

**10.2.3** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos;

**10.2.4** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

compõe;

**10.2.4.1** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**10.2.4.2** O valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**10.2.4.3** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

**10.2.4.4** A marca e modelo (se houver) do(s) produto(s);

**10.3** Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

**10.4** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição;

**10.5 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**10.5.1** Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário;

**10.5.2** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

**10.6** Só será aceita a indicação de um preço e de uma marca e modelo do veículo ofertado.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 Regularidade Jurídica:**

**11.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**11.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado;

**11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**11.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.1.5** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

### **11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**11.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**);

**11.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**11.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**11.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**11.2.6** As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

**11.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

**11.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **11.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**11.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **11.4 Documentos complementares:**

**11.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

### **11.5 Inabilitação da Licitante:**

**11.5.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**11.5.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **Observações:**

1. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;
2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;
5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

## **12 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**12.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais;

**12.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **12.2 DOS LANCES**

**12.2.1** As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar proposta, sendo condicionada sua participação à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado;

**12.2.2** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.2.3** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor;

**12.2.4** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor;

**12.2.5** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances;

**12.2.6** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final;

**12.2.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.2.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**12.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.2.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

**12.2.10** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**12.2.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**12.2.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**12.2.13** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**12.2.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**12.2.15** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**12.2.16** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores;

**12.2.17** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior;

**12.2.18** O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**12.2.19** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

### **12.3 DO JULGAMENTO**

**12.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**12.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**12.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação;

**12.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação;

**12.3.4** Aceita a oferta de menor preço por lote, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta;

**12.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

**12.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço;

**12.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**12.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**12.3.4.4** Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

**12.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**12.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**12.3.6.1** A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**12.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.18;

**12.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização;

**12.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**12.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência;

**12.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**12.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

**12.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte;

**12.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**12.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000 – Setor de Licitação, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente;

**12.3.9** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor;

**12.3.10** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

### 13 - DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar **motivadamente** a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado;

**13.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico;

**13.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso;

**13.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

**13.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico;

**13.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**13.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**13.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93;

**13.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;

**13.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão;

**13.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões;

**13.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**14.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA ENTREGA**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **16 - DO CONTRATO**

**16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo IV;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail, publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município;

**16.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**16.4** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura;

**16.5** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação;

**16.6** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **17 - DA PUBLICIDADE**

**17.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**18.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**18.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**18.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**19.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**19.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro;

**19.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital;

**19.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente;

**19.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

**19.9** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação;

**19.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**19.11** Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada;

**19.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**19.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 30 de Março de 2021.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, PRC 32/2021 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da  
licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 20/2021.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
BATERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

Processo Licitatório 32/2021

PRC 32/2021

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal que subscreve ao final, e xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxx, CPF: xxxxx, residente á xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

**1.1 Registro de preços** para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes as Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

### 2 - PREÇO

**2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

Item	Quant	Especificações	Marca	Modelo	Vir Total

### 3 - DA ENTREGA

**3.1 O Objeto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento do pedido, de forma avulsa e por veículo**, quando necessário pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo localizado na Rua Eduardo Cozac, nº 357 – Centro, Sarzedo, no

horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

**3.2** Não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pelo solicitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital;

**3.4** Na entrega do objeto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial;

**3.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade do mesmo;**
- **Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

**3.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 4 - DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### 5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I/100}{30}$**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

**6.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no **prazo máximo de 02 dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, e dentro das especificações do fabricante durante o prazo de vigência da garantia do produto;

**6.3** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

**7.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

**7.3** Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital;

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades;

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei;

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível;

#### **8.3 Multas**

**8.3.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**8.3.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital;

**8.3.3** As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal;

**8.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93;

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93;

**8.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**8.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante;

**8.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista;

**8.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02.05 04 122 0407 2.028 Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 106. Fonte: Recursos Próprios**

**Atividade: 02.07 12 361 1203 2.038 Manut. do transporte Escolar Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 221. Fonte: Ensino.**

**Atividade: 02.17 10 122 1010 2.044 Manut. de Serviços de Transporte da Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 704. Fonte: Saúde.**

**9.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2022 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 10 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**10.1** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar;

**10.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**10.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada;**

**10.4** Apresentar **CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, no ato da entrega;

**10.5** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte Municipal;

**11.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **12 - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

### **13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

**13.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1** A vigência do presente contrato é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

### **15 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**15.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Eletrônico nº 20/2021** do dia \_\_ / \_\_ / 2021.

### **16 - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

### **17 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**17.1** O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2** O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil;

**17.3** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

**18.2** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata;

**18.3** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo;

**18.4** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pelo Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
**Secretária Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard Antônio Fassy  
**Secretário Municipal de Administração**

\_\_\_\_\_  
Fabiana Chaves Cabral  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Pelo Contratante:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	É objeto da presente licitação o <b>registro de preços</b> para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes as Secretarias de Administração, Educação e Saúde
<b>Justificativa</b>	Tal aquisição se justifica dada a necessidade de adquirirmos baterias automotivas novas, destinadas à manutenção dos veículos da frota Municipal, visando mantê-los em bom funcionamento, propiciando aos usuários segurança nos serviços de transporte prestados aos servidores públicos e à população.
<b>Endereço de entrega</b>	Almoxarifado Central, Rua Eduardo Cozac, 357B, tel: (31) 3577-7224 (Contato: Breno/Francisco).
<b>Da garantia</b>	A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, <b>Certificado de Garantia</b> do Fabricante, ou documento similar. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados <b>exclusivamente pela Contratada</b> . Apresentar CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS, no ato da entrega; Aquisição á base de troca.
<b>Da entrega</b>	<b>Serão feitas entregas avulsas, QUANDO NECESSÁRIO E POR VEÍCULO,</b> conforme solicitações do Setor de Transporte Municipal em até <b>24 horas após o recebimento do pedido.</b> As baterias deverão ser seladas/sem manutenção.
<b>Fiscalização</b>	A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte Municipal.
<b>OBS:</b>	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO VI.
<b>Vigência</b>	12 meses

ELABORADO POR LEANDRO RESENDE MAIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	16	un	Bateria Automotiva 60 AP, com garantia igual ou			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			superior 12 meses, "sem manutenção" (selada).			
<b>LOTE 2</b>						
01	06	un	Bateria Automotiva 95 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).			
<b>LOTE 3</b>						
01	06	un	Bateria Automotiva 100 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).			
<b>LOTE 4</b>						
01	37	un	Bateria Automotiva 150 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>						

Domicilio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**PRC Nº 32/2021**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pela Secretária de Educação, Eliane Barbosa Campos, Secretária de Saúde, Fabiana Chaves Cabral e Secretário de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, neste ato denominado contratante e **xxxxxxxx**, com sede à xxxxxx, nº. Xxx, xxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxx, CNPJ: xx, representada xxx, CPF: xxxx, C.I nº mxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº. Xxx, xxxx, xxx, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de baterias automotivas conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - OBJETO**

**1.1 Registro de preços** para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes as Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

### **2 - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

**2.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação, ou até que tenham sido realizadas todas as entregas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.2** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **3 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis subsequentes à entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

**3.1.1** O Fornecedor deverá apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**) e Certificado de Regularidade com FGTS vigentes.

**3.1.1.1** No caso dos documentos mencionados nos item anterior, estarem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a Contratada deverá providenciar e apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a nova documentação sob pena de aplicação da penalidade de “suspensão temporária” prevista na cláusula 6.5 deste instrumento.

**3.1.2** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

**3.2** O Objeto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento do pedido, de forma avulsa e por veículo, quando necessário pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo localizado na Rua Eduardo Cozac, nº 357 – Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

**3.2.1** Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo VI, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.

**3.2.2** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.2.3** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

#### **4 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

##### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

**Atividade: 02.05 04 122 0407 2.028 Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 106. Fonte: Recursos Próprios**

**Atividade: 02.07 12 361 1203 2.038 Manut. do transporte Escolar Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 221. Fonte: Ensino.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Atividade: 02.17 10 122 1010 2.044 Manut. de Serviços de Transporte da Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 704. Fonte: Saúde.**

**5.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2022 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### **6 - PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.2** Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

### **6.3 - MULTAS**

**6.3.1** Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou correção de defeitos.

**6.3.2** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão de contrato.

**6.3.3** As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

**6.4** Rescisão da Ata, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Ata, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**6.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.7** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.2 e 6.3, serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após respeitado o devido processo legal.

**6.7.1** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedido pela Secretaria requisitante, facultada a defesa do FORNECEDOR no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**6.8** Além das hipóteses anteriores, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** Pagar os produtos efetivamente entregues pelo fornecedor, de acordo com as normas contidas neste contrato.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

**8.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no **prazo máximo de 02 dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, e dentro das especificações do fabricante durante o prazo de vigência da garantia do produto.

**8.3** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

#### **8.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.4.1** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

**8.4.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.4.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pelo Fornecedor**.

**8.5** Apresentar CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS, no ato da entrega;

**8.6** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o **MUNICÍPIO** qualquer vínculo empregatício.

### 9 - ALTERAÇÕES

**9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**9.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**9.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**9.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O gerenciamento deste instrumento caberá Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## 11 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

**11.1** A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº. 20/2021 do dia     /     /2021.

## 12 - DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

**12.1** O valor global da presente ata de registro de preços é de R\$ xxx (xxxx) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

### 13.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13.1.2 Pelo Fornecedor**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**13.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**13.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

**13.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** A fiscalização da Ata está a cargo do Setor de Transporte Municipal.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá ao Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

### **15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e 8666/93 e legislação complementar em vigor.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**16.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, de de 2021.

**Pelo Município:**

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos

**Secretária Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard Antônio Fassy

**Secretário Municipal de Administração**

\_\_\_\_\_  
Fabiana Chaves Cabral

**Secretária Municipal de Saúde**